

# CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

# EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O **Município de Formosa do Rio Preto**, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, torna público o período de inscrições para credenciamento de Instituições de Ensino de Nível Superior, seja na modalidade presencial ou de educação à distância, visando a concessão de Bolsa Universitária à estudantes residentes e domiciliados no município, tendo início no dia 10/01/2019, na forma estabelecida neste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, para adesão ao Programa consolidado pela Lei Municipal nº 192 de 01 de dezembro de 2017 e Decreto Municipal nº 07 de 07 de fevereiro de 2018, que estabelece o REGULAMENTO para a referida concessão.

O credenciamento de que trata este edital não impõe ao Município de Formosa do Rio Preto a obrigatoriedade de firmar acordo, tampouco, solicitar serviços. Apenas estabelece às Instituições de Ensino Superior, interessadas, o caráter de CREDENCIADAS, e aptas a prestar serviços de acordo com o sua Proposta e o Termo de Credenciamento futuramente assinado pelas partes.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1- O propósito desse instrumento é o CREDENCIAMENTO de Instituições de Ensino Superior, seja na modalidade presencial ou educação à distância visando a concessão de Bolsa Universitária à estudantes residentes e domiciliados no município de Formosa do Rio Preto, para adesão ao Programa consolidado pela Lei Municipal nº 192/2017 e Decreto Municipal nº 07/2018.
- 1.2- O credenciamento tem prazo de validade inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.
- 1.3- O credenciamento será permitido a qualquer instituição interessada e a qualquer tempo durante o prazo de validade previsto no item 1.2, desde que atenda aos requisitos fixados neste edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

- 2.1- Poderão ser credenciadas Instituições privadas reconhecidas pelo Governo Federal, legalmente constituídas no país, atuando de acordo com a legislação vigente, cujo ramo de atuação permita a oferta de cursos de ensino superior, seja na modalidade presencial ou de educação à distância.
- 2.2- O credenciamento implica na aceitação irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital, na Lei Municipal nº 192/2017 e Decreto Municipal nº 07/2018.



- 2.3- É vedada a participação de instituições de ensino que:
  - I- tenham sofrido punição de qualquer natureza resultante de contratos, convênios ou acordos firmados anteriormente com o Município de Formosa do Rio Preto, cujas razões ainda subsistam:
  - II- não possuam credenciamento do Ministério da Educação (MEC) e autorização de funcionamento para ensino superior;
  - III- Sejam declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
  - IV- Estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - V- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal.
- 2.4- As instituições deverão oferecer contrapartida social de, no mínimo 30% (trinta por cento) de desconto das mensalidades e rematrículas efetivamente praticadas para servidores da Prefeitura de Formosa do Rio Preto e/ou seus dependentes;

#### 3. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

- 3.1- O processo de credenciamento para prestação dos serviços nos termos deste edital ocorrerá em duas etapas:
  - I- cadastro e habilitação;
  - II- assinatura do Termo de Credenciamento;
  - 3.1.1- A instituição de ensino interessada deverá requerer ao Município de Formosa do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Educação, a celebração de credenciamento, com a apresentação dos seguintes documentos:
  - I- conceito da instituição e dos cursos, atribuídos pelo MEC;
  - II- tabela de cursos e valores das respectivas mensalidades, constando o percentual de contrapartida social (Anexo V);
  - III- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com situação cadastral ativa;
  - IV- Lei de Criação/ Decreto e/ou Portaria publicados no Diário Oficial da União (DOU);
  - V- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e Contribuições Sociais:
  - VI- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais da sede da instituição interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual);



- VII- Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da Empresa;
- VIII- Comprovante de regularidade com o FGTS;
- IX- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- X- Atos Constitutivos da Instituição (atualizados), bem como, eventuais alterações recentes;
- XI- Ata da Assembleia que elegeu o representante legal da instituição (diretor/presidente/reitor), documentos pessoais destes;
- XII- Portaria de autorização de funcionamento do(s) curso(s) ministrado(s);
- XIII- Cópia da publicação no Diário Oficial da autorização do(s) curso(s) ministrado(s);
- XIV- Comprovante de reconhecimento dos cursos pelo Ministério da Educação;
- XV- Em caso de oferta de cursos na modalidade EAD, a instituição ofertante deverá indicar um único Polo de Apoio Presencial e comprovar o credenciamento deste junto ao MEC.
- 3.2- A Comissão de Licitação analisará a documentação de habilitação. E caso haja necessidade, em tempo hábil, abrirá prazo para sanear eventuais falhas.
  - 3.2.1- Em caso de permissão para apresentação dos elementos faltantes, estes deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 3.3- Os documentos deverão ser apresentados à Comissão de Licitação no prazo estabelecido no preâmbulo desse edital, em envelope lacrado contendo a identificação da instituição;
  - 3.3.1- As informações prestadas, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Credenciamento.
- 3.4- Estarão habilitadas para firmar o Termo de Credenciamento as instituições que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências deste edital e da legislação específica;
- 3.5- O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, impede o credenciamento da instituição.
- 3.6- O interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos já relacionados, os seguintes:
  - a) Solicitação de Credenciamento; (ANEXO I)
  - b) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (Anexo II)



- c) Declaração de inexistência de fato superveniente; (ANEXO III)
- 3.7- Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.
- 3.8- Não serão aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

- 4.1- O envelope contendo os documentos exigidos para Credenciamento deverá ser protocolizado junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, situada na Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto BA, das 08 às 12h;
- 4.2- Os documentos deverão ser apresentados em folhas numeradas sequencialmente;
- 4.3- A Comissão analisará a documentação, num período de 03 (três) dias úteis, após a apresentação, comunicando o resultado à instituição por intermédio de publicação oficial e outros meios de comunicação indicados pela Administração;
- 4.4- No período de recebimento e organização da documentação para habilitação, as instituições interessadas poderão solicitar esclarecimentos pelo e-mail <u>licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br</u>, encaminhados à Comissão de Licitação, assinados pelo representante legal da instituição, bem como impugnar este Edital de Credenciamento, nos termos do art. 41 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93;
- 4.5- A Comissão esclarecerá as questões solicitadas pelo mesmo meio de comunicação utilizado pela instituição.

#### 5. DOS RECURSOS

- 5.1- A Instituição de Ensino poderá, em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação do resultado da análise dos documentos para habilitação, interpor recurso da decisão perante a Comissão de Licitação, por meio de protocolo junto à Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto.
  - 5.1.1- A Comissão analisará o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento, reconsiderando ou mantendo sua decisão;
  - 5.1.2- O resultado do julgamento do recurso será publicado em órgão oficial, pela Prefeitura de Formosa do Rio Preto.
- 5.2- O recurso deverá ser apresentado em papel timbrado da instituição, em documento original, protocolizado na Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, no horário das 08h às 14h;
- 5.3- Será desconsiderado recurso interposto por outros meios ou que não atenda aos requisitos acima estabelecidos.



5.4- Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente estabelecido poderá interpor recurso.

#### 6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1- Transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação ou tendo sido julgados os recursos apresentados, as propostas das instituições declaradas aptas ao Credenciamento serão submetidas à homologação pela Autoridade Competente.

# 7. DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1- Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Termo de Credenciamento com as instituições aptas, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.
- 7.2- A Comissão de Licitação convocará as instituições aptas para assinarem o Termo de Credenciamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento.
- 7.3- O prazo estabelecido no subitem 7.2 para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela instituição durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão.
- 7.4- No ato da assinatura do termo, o credenciado deverá apresentar procuração ou outro documento que habilite o seu representante a assinar o referido instrumento.

#### 8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1- A instituição estará habilitada para assinatura do Termo de Credenciamento se a documentação apresentada atender às exigências deste regulamento;
- 8.2- Havendo demanda, o Termo de Credenciamento deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo, pelo Gestor Municipal de Educação e pelo (s) representante (s) legais da instituição habilitada;
- 8.3- O Termo de Credenciamento instituirá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações dos partícipes, respeitadas a autonomia da instituição de ensino, sobre a qual recairão todas as responsabilidades das atividades exercidas;
- 8.4- Serão credenciados os cursos disponibilizados pela instituição e que atendam às condições exigidas neste regulamento e na legislação pertinente;
- 8.5- A Instituição de Ensino habilitada será submetida às condições previstas neste edital e às cláusulas do Termo de Credenciamento de prestação de serviços, devendo manter as condições de habilitação durante o período credenciado.



- 8.6- O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado mensalmente, por repasse da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto na conta corrente informada pela credenciada.
- 8.7- As demais disposições estão previstas na minuta do Termo de Credenciamento, anexo a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

#### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos orçamentários necessários para o repassem às instituições credenciadas estão consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão/Unidade:** 02.02 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; **Projeto/Atividade:** 2.004 - Gestão das Ações da Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1- Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de Credenciamento.
- 10.2- A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos sem notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- 10.3- A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrente, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, sem que haja qualquer indenização às credenciadas por isto, ressalvado o pagamento pelo serviço efetivamente já prestado.
- 10.4- É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados pela Comissão de Licitação nos Órgãos Oficiais do Município.
- 10.5- Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto, Bahia.
- 10.6- É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

#### 11. ANEXOS DO EDITAL

11.1- Fazem parte integrante deste Edital:



- Anexo I Solicitação de Credenciamento;
- Anexo II Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- Anexo III Declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo IV Minuta de Termo de Credenciamento;
- Anexo V Proposta de Preços;

Formosa do Rio Preto - BA, 08 de janeiro de 2019

Termosires Dias dos Santos Neto PREFEITO MUNICIPAL

Luzinete Dias de Oliveira Santos SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO



# CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019

#### ANEXO I SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

F	<i>\</i>			, pessoa	ı jurídica de
direito	privado,	com	sede	na	Rua/Av.
			,	nº	, Bairro
	, Cidade		, E	stado	,
CEP nº	, inscrita no	CNPJ/MF sob	nº		,
vem solicita	ar o seu CREDENO	CIAMENTO pai	ra prestação de	e serviços edu	ıcacionais de
ensino sup	erior, nos termos d	lo Chamament	o Público nº	, informando	desde já os
dados para	contato.				
Telefone:					
Fax:					
Correio ele	trônico:				
	(cidade)	, de		. de	

Assinatura e dados da Requerente



# CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019

#### ANEXO II DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Dados da Instituição e Assinatura da Declarante



# CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019

#### ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

Para fins de participação no Chamamento Público de Credenciamento nº 001/2019, a
(nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas
da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
dede
Dados da Instituição e Assinatura da Declarante



#### **ANEXO IV** (MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO № /2019 CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019

> TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.454/0001-28, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. Termosires Dias dos Santos Neto, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 552.021.525-15, portador da Cédula de Identidade nº 4950713331 SSP/BA, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, e de outro lado a ...... pessoa jurídica de direito ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., representada por ....., doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si celebrado o Termo de Credenciamento, para adesão ao Programa consolidado pela Lei Municipal nº 192 de 01 de dezembro de 2017 e Decreto Municipal nº 07 de 07 de fevereiro de 2018, mediante as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Credenciamento a concessão de Bolsa Universitária à estudantes residentes e domiciliados no município de Formosa do Rio Preto, para adesão ao Programa consolidado pela Lei Municipal nº 192/2017 e Decreto Municipal nº 07/2018.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1- Estima-se o valor anual deste Credenciamento em R\$ ..... (....................... reais), que será repassado em parcelas mensais de R\$ ...... (..... reais), com base na relação de beneficiários e planilha de valores que acompanham este Termo de Credenciamento.
- 2.2- O repasse dos valores será realizado até o último dia útil do mês da prestação do serviço, procedendo-se todos os descontos previstos em lei.
- 2.3- O valor deste Termo de Credenciamento será alterado quando da inclusão de novos beneficiários no quadro de bolsistas, através da celebração de Termo Aditivo, acompanhado da relação de beneficiários e planilha de valores atualizados.



- 2.4- Os valores referentes à matrícula e/ou rematrículas não estão inclusos neste Termo de Credenciamento, devendo ser realizados em sua totalidade pelo próprio beneficiário.
- 2.5- Os repasses feitos mensalmente pelo MUNICÍPIO serão lançados pela instituição nas mensalidades dos alunos beneficiários como desconto com o título "Bolsa Prefeitura".
- 2.6- O boleto bancário a ser emitido pela instituição em nome do MUNICÍPIO constará o valor correspondente ao montante a ser deduzido na sua integralidade, e deverá ser entregue até o dia 20 de cada mês.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os recursos necessários para o repasse financeiro estão consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão/Unidade:** 02.02 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; **Projeto/Atividade:** 2.004 - Gestão das Ações da Secretaria de Adm, Planejamento e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 4.1- O percentual de concessão do benefício será de até 100% (cem por cento) sobre o valor da mensalidade, através de avaliação social realizada pelo Município de Formosa do Rio Preto BA.
- §1º. Deixará de receber o auxílio o estudante que se configurar em regime de dependência em qualquer disciplina.
- §2º. É de responsabilidade do MUNICÍPIO o encaminhamento prévio da relação nominal dos beneficiários, bem como os valores percentuais das concessões de que trata o presente Credenciamento.
- §3º. O MUNICÍPIO poderá a seu critério exclusivo, suspender a concessão a qualquer beneficiário, comunicando com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à instituição para que a mensalidade integral seja imputada e comunicada ao estudante.
- §4º. A Instituição de Ensino deverá comunicar por escrito ao MUNICÍPIO a necessidade de suspender a concessão do beneficiário que:
  - I. Descumprir as normas regimentais da Instituição;
  - II. Deixar de frequentar, injustificadamente, as aulas do curso para o qual está matriculado.
- §5º. É de responsabilidade da Instituição informar mensalmente ao MUNICÍPIO os alunos em situação de inadimplência ou desistentes do curso.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO DESEMBOLSO DE RECURSOS

5.1- O valor desembolsado para cada beneficiário será dividido da seguinte forma:



- I. O MUNICÍPIO arcará com as despesas relativas à porcentagem por ela concedida a cada beneficiário.
- II. Caberá ao beneficiário arcar com o valor não coberto pela concessão, completando assim a mensalidade do curso, sem prejuízo a outros benefícios.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, através de acordo firmado entre os partícipes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação, através de servidor designado no momento da assinatura do Termo de Credenciamento.
- 7.2. As relações entre o MUNICÍPIO e a instituição serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.
- 7.3. A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do MUNICÍPIO, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições do Termo de Credenciamento, consultando à Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do Credenciamento.
- 7.4. A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação não exime nem reduz a responsabilidade da instituição no cumprimento dos seus encargos.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas a Instituição, garantida a defesa prévia, fica sujeita às seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:
- 8.1.1. Advertência, por escrito, caso ocorra quaisquer irregularidades na prestação do serviço.
- 8.1.2. Descredenciamento da instituição, decorridos 30 (trinta) dias da comunicação por escrito das irregularidades não corrigidas, sendo devidamente fundamentada.
- 8.2. Ocorrerá ainda o Descredenciamento da instituição no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições normatizadas neste Termo de Credenciamento, ou, ainda, por atos que caracterizem má-fé em relação aos serviços, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO FORO



9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Credenciamento, renunciando os partícipes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e vias de igual teor e forma.	acordadas, as partes assinam o pre	esente instrum	ento em 03 (três)
	Formosa do Rio Preto BA, _	de	de 2019.
PELA CREDENCIANTE			
PRE	FEITURA DE FORMOSA DO RIO P Termosires Dias dos Santos Neto Prefeito Municipal	PRETO	
SEC	CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA Luzinete Dias de Oliveira Santos Secretária	(ÇÃO	
PELA CREDENCIADA			
	(INSTITUIÇÃO DE ENSINO) (Representante) Cargo		
TESTEMUNHAS			
CPF			



#### **ANEXO V**

#### **MODELO DE PROPOSTA**

# CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019

Instituição de	Ensino:				
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone/fax/e	-mail nome da p	essoa de cont	ato:		
		TABELA D	E VALORES		
Sequência	Curso	Turno	Quant. Vagas	Vir Mensal	VIr Semestral
de desconto d	Subitem 2.4 do Ed das mensalidade ormosa do Rio Pro	s e rematrícula	as efetivamente		
Cidade,					
	Assina	atura do represer	ntante legal da inst	ituição	